



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES PERMANENTES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER

Proposição: Projeto de Lei nº 177/2023

Autoria: Armando Neto

Ementa: **Estabelece a Política Estadual de diagnóstico, prevenção e acompanhamento de casos da depressão nas instituições públicas de ensino do Estado de Roraima.**

RELATÓRIO

Recebemos, para relatar, o Projeto de Lei nº 177/2023, de autoria do Deputado Armando Neto, que estabelece a Política Estadual de diagnóstico, prevenção e acompanhamento de casos da depressão nas instituições públicas de ensino do Estado de Roraima.

A Propositura foi lida na sessão do dia 27/06/2023 e distribuída para o conhecimento dos deputados.

Em conformidade com o art. 62 do Regimento Interno, foi designado o Deputado Jorge Everton para relatar o presente Projeto.

Após, o Projeto foi encaminhado à Procuradoria Legislativa para parecer jurídico. Posteriormente, retornou à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para emissão de Parecer, nos termos do art. 74 do Regimento Interno.

Por fim, no dia 04/06/2024, o referido Projeto foi encaminhado para essa relatora, para emissão de parecer da Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social, nos termos do art. 40, IV e do art. 62.

GABINETE DEPUTADA ESTADUAL ÂNGELA AGUIDA PORTELLA
Praça do Centro Cívico nº 202 – Centro – Fone (95) 4009-5525 – CEP 69.309-380
Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.alearr.com.br



É o relatório.

PARECER DA RELATORIA

O Projeto de Lei em comento estabelece a Política Estadual de diagnóstico, prevenção e acompanhamento de casos da depressão nas instituições públicas de ensino do Estado de Roraima.

A presente propositura tem como objetivo auxiliar no diagnóstico, permitindo a identificação das pessoas que sofrem dessa condição clínica e o acompanhamento junto ao poder público.

É necessário que o problema seja abordado de forma contínua. A luta contra a ansiedade e a depressão requer a implementação de políticas públicas duradouras. O número de pessoas enfrentando esses transtornos está aumentando, destacando a necessidade urgente de o Estado reforçar uma rede de diagnóstico e acompanhamento para aqueles que enfrentam diariamente o peso da depressão e da ansiedade.

O Projeto em comento é de suma importância, pois busca as diretrizes para auxiliar no diagnóstico dessas doenças, buscando evitar complicações decorrentes do desconhecimento sobre o tema, ao mesmo tempo que estabelece a necessidade de conscientizar pacientes e pessoas sobre a importância do tratamento.

É fundamental que as instituições públicas de ensino também estejam atentas à saúde mental dos estudantes e promovam ações de prevenção, diagnóstico precoce e acompanhamento de casos de depressão. Essas políticas podem contribuir para melhorar o bem-estar emocional e o desempenho acadêmico dos estudantes.



Ressalta-se que, a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Desta maneira, o Projeto de Lei em apreço é de suma importância, tendo em vista que todo estudante tem o direito fundamental à educação e saúde, além de todos terem o direito a um futuro com qualidade de vida, dada à oportunidade de atingir e manter um nível acadêmico satisfatório de aprendizagem.

É o Parecer

VOTO

Em face do exposto, o Projeto reveste-se constitucional formal e material.

Posto isso, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 177/2023.

Sala das Sessões, 10 de junho de 2024.

Deputada Angela Aguida
Relatora